



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano II • Nº 614

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Ata de Registro de Preços 009/2022 Pregão Eletrônico SPR 005/2022 - CPL, Oriunda do Processo Administrativo 015/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6MLQMZXLNH3HPS+JFWDCFQ

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27, CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022, o Município de Conde/BA, CNPJ/MF sob o n.º **14.126.692/0001-23**, com sede na Praça Altamirando Requião, s/n.º, Centro, Conde/BA, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Eduardo Lins de Castro, R.G. 04.166.054-43, CPF nº 518.665.445-00, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022- CPL**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 015/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 024/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

PROMITENTE FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL	OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA	CNPJ	00.712.503/0001-90
NOME FANTASIA	OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA DO NORDESTE		
ENDEREÇO	RUA DR. JOÃO DANTAS, 123A		
BAIRRO	SANTA TEREZINHA	CIDADE	ALAGOINHAS
TELEFONE	(75) 3422-2721	CEP	48010-530
E-MAIL: OXBRASGASES@GMAIL.COM			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	FABIO MACHADO ALMEIDA	CPF REPRESENTANTE LEGAL	669.218.305-78
		RG DO REPRESENTANTE LEGAL	0634787063 SSP-BA
BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 1288-2 / CONTA CORRENTE: 10380-2		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para possível e eventual fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros, destinados aos serviços médicos da rede de atenção básica e urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Conde/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 190.195,50, (cento e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

FABIO MACHADO ALMEIDA:66921830578
Assinado de forma digital por FABIO MACHADO ALMEIDA:66921830578
Dados: 2022.04.20 16:53:34 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27, CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL	MARCA DO PRODUTO
01	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m ³	M ³	7000	R\$ 20,65	R\$ 144.550,00	Air liquide
02	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 4 m ³	M3	370	R\$ 45,00	R\$ 16.650,00	Air liquide
03	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 3,5 m ³	M3	185	R\$ 44,00	R\$ 8.140,00	Air liquide
04	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 1 m ³	M ³	265	R\$ 70,30	R\$ 18.629,50	Air liquide
05	Fornecimento de ar comprimido medicinal o cilindro de alumínio de 1m ³	M ³	106	R\$ 21,00	R\$ 2.226,00	Air liquide
VALOR TOTAL:					R\$ 190.195,50	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

FABIO MACHADO
ALMEIDA:669218
30578

Assinado de forma digital
por FABIO MACHADO
ALMEIDA:66921830578
Dados: 2022.04.20
16:54:17 -03'00'

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27, CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada locação será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar, de maneira pomenorizada, o desequilíbrio econômico-financeiro e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

FABIO MACHADO
ALMEIDA:66921830578

Assinado de forma
digital por FABIO
MACHADO
ALMEIDA:66921830578
Dados: 2022.04.20
16:54:38 -03'00'

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27, CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conde/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conde/BA, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONDE/BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MACHADO
ALMEIDA:66921830578
30578

Assinado de forma digital
por FABIO MACHADO
ALMEIDA:66921830578
Dados: 2022.04.20
16:54:54 -03'00'

OXRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 00.712.503/0001-90
FORNECEDOR/PROponente